



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MEDICINA DO TRABALHO DA ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA DE PORTUGAL/SAFEMODE – 2023

1º) O concurso “Prémio de Medicina do Trabalho da Academia Nacional de Medicina de Portugal e da Safemod – 2023” (doravante “**Concurso**”) é uma iniciativa promovida pela Academia Nacional de Medicina de Portugal, pessoa coletiva n.º 508051550, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, em Lisboa (doravante “**ANMP**”), e pela EAPS – Empresa de Análise, Prevenção e Segurança, S.A., pessoa coletiva n.º 503852929, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 13, 3.º, em Lisboa (doravante “**EAPS**”), detentora da marca comercial “Safemod”, de acordo com os termos e condições constantes deste Regulamento.

2º) O Concurso visa galardoar o melhor estudo científico no âmbito da Medicina do Trabalho, envolvendo resultados/contribuições de grande qualidade e relevância, publicado sob a forma de artigo, monografia ou livro, no triénio de 2020 a 2022, e em que pelo menos um dos autores seja médico com nacionalidade de país de língua oficial portuguesa.

3º) As candidaturas, elaboradas em língua portuguesa ou inglesa, devem ser formalizadas até ao dia 30 de novembro de 2023, através do preenchimento e envio, por correio eletrónico para portugal.anm@gmail.com, do formulário de candidatura, em formato PDF, disponibilizado em: <https://academianacionalmedicina.pt>, contendo, designadamente:

- a) Indicação do tema da obra e do título da mesma;
- b) Identificação completa do autor ou autores da obra candidata, incluindo número de documento de identificação civil e número de identificação fiscal ou de documento equivalente, residência, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, habilitações e filiação institucional. Deverá ser indicado o responsável pela apresentação da obra;
- c) Um exemplar, em formato PDF, do artigo, monografia ou livro submetido a Concurso;
- d) Curriculum vitae do(s) autor(es) da obra candidata;
- e) Declaração de responsabilidade, cuja minuta será proporcionada pela ANMP, assinada pelo(s) autor(es) da obra candidata.

4º) O Júri do Concurso será composto por 6 (seis) elementos:

- a) 2 (dois) Académicos Titulares, Eméritos ou Correspondentes da ANMP, indicados pela Direção da ANMP, sendo um deles designado como Presidente do Júri.
- b) 2 (dois) Especialistas em Medicina do Trabalho e/ou em Saúde no Trabalho, indicados pela EAPS;
- c) 2 (dois) Especialistas em Medicina do Trabalho indicados pelo Colégio da Especialidade de Medicina do Trabalho da Ordem dos Médicos;

5º) O Júri apreciará as obras submetidas a Concurso e escolherá, de entre elas, a de maior mérito para receber o “Prémio de Medicina do Trabalho da Academia Nacional de Medicina de Portugal e da Safemod – 2023”.

6º) O Júri pode decidir, por unanimidade, não atribuir o “Prémio de Medicina do Trabalho da Academia Nacional de Medicina de Portugal e da Safemod – 2023”, caso nenhuma das obras submetidas a Concurso revele mérito suficiente para o efeito.

7º) Ao(s) participante(s) que tenham submetido a obra escolhida como vencedora no âmbito do Concurso, nos termos indicados no ponto anterior, será entregue um diploma de “Vencedor do Prémio de Medicina do Trabalho da Academia Nacional de Medicina de Portugal e da Safemod – 2023” e a quantia de 5.000,00 EUR (cinco mil euros).



8º) O Júri poderá, ainda, escolher até um máximo de 2 (duas) obras merecedoras de serem distinguidas com um diploma de “Menção Honrosa”.

9º) Compete ao Júri, de forma exclusiva, a definição do seu modo do funcionamento e a designação dos elementos que exercerão as funções de Presidente e de Secretário.

10º) Perante a ocorrência de um potencial conflito de interesses de algum membro do Júri, relativamente às obras submetidas a candidatura, deverá este solicitar a sua imediata substituição.

11º) Os membros do Júri guardarão sigilo quanto às obras candidatas ao Prémio e ao que for discutido nas respetivas reuniões.

12º) O Júri é autónomo e competente para deliberar por maioria simples, dispondo o seu Presidente, em caso de empate nas votações, de voto de qualidade.

13º) As deliberações do Júri são finais e definitivas, delas não cabendo qualquer espécie de recurso.

14º) O prémio a atribuir no âmbito do Concurso estará sujeito aos impostos legalmente devidos.

15º) A ANMP e a EAPS não poderão ser responsabilizadas por atos do Júri ou dos seus membros.

16º) O prémio a atribuir no âmbito do Concurso será entregue em sessão pública, durante o primeiro semestre de 2024, em data e local a divulgar oportunamente pela EAPS e pela ANMP.

17º) Ao participarem no presente Concurso, os participantes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais facultados no âmbito do mesmo – dados de identificação, incluindo número de documento de identificação civil e número de identificação fiscal ou de documento equivalente, residência, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, habilitações e filiação institucional –, os quais serão tratados pela EAPS e pela ANMP exclusivamente para os fins do Concurso, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), doravante “RGPD”.

Os Dados Pessoais tratados para a finalidade indicada poderão ser conservados pela EAPS e pela ANMP até ao período máximo de 1 (um) ano após o termo do Concurso.

18º) Quaisquer questões ou reclamações relacionadas com este Concurso, ou pedidos de informações adicionais, devem ser dirigidos, por mensagem de correio eletrónico, para o seguinte endereço: portugal.anm@gmail.com.

19º) Os participantes devem ser os legítimos autores dos estudos que apresentem para participação no Concurso. A EAPS e a ANMP são totalmente alheias e não se responsabilizam pela utilização, pelos participantes, de estudos ou conteúdos que não sejam da autoria dos respetivos participantes.

20º) Se, durante o período de vigência do Concurso, ocorrer algum facto fortuito ou de força maior, que se encontre fora do controlo da EAPS e da ANMP e que afete o bom funcionamento do Concurso, a EAPS e a ANMP reservam-se o direito de alterar, interromper ou cancelar o mesmo, dando informação sobre esse facto nos seus websites institucionais, não podendo ser responsabilizadas por eventuais danos daí decorrentes.

21º) A EAPS e a ANMP não serão responsáveis por qualquer erro humano ou técnico que possa ocorrer durante o período em que decorrer o Concurso.

22º) A EAPS e a ANMP reservam-se o direito de efetuar quaisquer modificações ou alterações ao presente Regulamento, ou a suspender o Concurso, sempre que tais alterações ou suspensão sejam, a seu exclusivo



critério, consideradas justificadas, sem necessidade de qualquer aviso prévio, passando as novas regras a vigorar após a sua divulgação.

23º) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela EAPS e pela ANMP, que tomarão uma decisão final e definitiva sobre o tema, não suscetível de contestação, não havendo lugar a qualquer reclamação ou recurso das suas decisões.

24º) Qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente regulamento será submetido aos tribunais do foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.